

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • Primavera do Leste - MT, 14 de Dezembro de 2018 • Edição 1377 • Ano XII • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 1.774 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Súmula: “Aprova o Projeto de Loteamento que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 310, item II e seu parágrafo único da Constituição Estadual, e de acordo com a Lei Municipal nº 498 de 17 de junho de 1998 e suas alterações, e considerando o constante no processo administrativo, protocolado sob nº 19074/2018-80 de 06/11/2018,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aprovado o projeto de Loteamento de propriedade da empresa DF INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA S/A, inscrita no CNPJ nº 26.591.560/0001-51, com sede na Rua Rondonópolis, 257, Cidade Primavera I, nesta cidade, tendo como administrador o Senhor CARLOS AUGUSTO DIAS DE FREITAS, denominado: **LOTEAMENTO “JARDIM PONCHO VERDE III – 4ª AMPLIAÇÃO”**, com área total de 90.734,54 m², situado no perímetro urbano da sede deste Município, de acordo com a planta, memorial descritivo e demais documentos integrantes do processo administrativo.

Parágrafo Único - A aprovação fica condicionada ao cumprimento, pela proprietária loteadora, das obrigações constantes do TERMO DE COMPROMISSO, anexo I, que deverá ser firmado pela mesma.

Artigo 2º - No ato do registro do projeto do loteamento, o loteador deverá transferir ao município, mediante escritura pública e sem qualquer ônus ou encargos para este, a propriedade: das vias de circulação (ruas e avenidas); áreas verdes (praças); áreas de preservação; e áreas para equipamentos sociais, indicadas no projeto, que são: Área Verde: 9.317,45 m² e Área Institucional: Lote 17 (dezessete) da Quadra 29 (sete) de 1.440,00 m² e Quadra 31 (trinta e um) com 5.360,00 m² do Loteamento Jardim Poncho Verde III – 4ª Ampliação.

Parágrafo Único – O loteador deverá entregar através de protocolo nesta Prefeitura Municipal, as matrículas originais das áreas mencionadas acima, sem qualquer ônus ou encargos para este.

Artigo 3º - Cumpridas as formalidades legais, expeça-se o competente ALVARÁ DE LICENÇA, fazendo-se constar as condições da aprovação do loteamento.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 14 de dezembro de 2018.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.

ANEXO I

DECRETO Nº 1.774

TERMO DE COMPROMISSO

A empresa DF INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.591.560/0001-51, com sede na Rua Rondonópolis, 257, Centro, nesta cidade, representado por CARLOS AUGUSTO DIAS DE FREITAS, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG Nº. 1247971-3 SSP/MT e CPF/MF nº 711.018.291-68, residente e domiciliado na Rua Porto Conquista, Nº 294, bairro Porto Seguro, nesta cidade de Primavera do Leste/MT, infra assinado, tendo em vista a aprovação do projeto de loteamento denominado **LOTEAMENTO “JARDIM PONCHO VERDE III – 4ª AMPLIAÇÃO”**, pelo presente e na melhor forma de direito se declara de acordo, obrigando-se a cumprir as seguintes exigências:

I - Executar a demarcação dos lotes e das quadras, de acordo com os limites e confrontações, rumos e distâncias, constantes do projeto, planta e memorial descritivo.

II - Executar as obras de arruamento, dotadas de meio-fio e pavimentação asfáltica, galerias de esgoto sanitário, obras de escoamento de águas pluviais, ou seja, abertura completa das ruas, avenidas e demais logradouros públicos, fazendo as terraplanagens necessárias para a boa conservação das vias de circulação e abertura completa das ruas, avenidas e demais logradouros públicos, fazendo as terraplanagens, necessárias para a boa conservação das vias de circulação.

III - Executar as obras de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, rede de esgoto, rede de abastecimento de água, meio-fio e pavimentação asfáltica, de acordo com o projeto, constante do processo administrativo.

IV - Facilitar a fiscalização permanente da Prefeitura durante a execução das obras e serviços.

V - Para garantir o cumprimento integral do presente Termo, de acordo com a Lei Municipal nº 498 de 17 de junho de 1998, e suas alterações, o Compromissário coloca à disposição da Administração Pública Municipal, como garantia da execução dos serviços e obras de infra-estrutura, a título de caução, a área total do loteamento (de conformidade com a Lei Municipal nº 739 de 15 de julho de 2002), **em caução das obras de Abertura de Ruas, Placas com o nome das Ruas, Meio-Fio, Base, Asfalto e Sarjeta, das obras da Rede de Esgoto Sanitário, Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, das obras da Rede de Distribuição de Água**, área esta que é suficiente à satisfação das obrigações decorrentes do presente pacto, cuja área será de acordo com o valor corresponde ao custo dos serviços e obras. Além das exigências constantes a Lei Municipal nº 498 de 17 de junho de 1998, e suas alterações, bem como da Lei Municipal nº 1.374 de 20 de agosto de 2013, **será ainda de responsabilidade do loteador as placas de sinalização do trânsito** nos termos do Anexo II, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, qual seja o Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pela Resolução nº 160, de 22 de abril de 1994, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), ou outra norma que oficialmente lhe substituir.

VI – Atendendo o que dispõe a Lei Municipal nº 498 de 17 de junho de 1998 e a Lei Municipal nº 1.374 de 20 de agosto de 2013, fica acordado que o proprietário/compromissário obriga-se a erigir um equipamento comunitário, com área construída de 288 m² (duzentos e oitenta e oito metros quadrados), em observância ao artigo 11, §4º, V, “a” e “b”, da Lei Municipal nº 498, pela aprovação do Loteamento Jardim Poncho Verde III – 4ª Ampliação, com 206 (duzentos e seis) lotes.

VII - Concluídos todos os serviços e obras de infra-estrutura exigidos para o loteamento, o Município liberará, mediante requerimento do interessado, as garantias de sua execução, após vistoria.

VIII - O Município poderá, mediante requerimento do interessado, liberar proporcionalmente a garantia da execução, à medida que os serviços e obras forem sendo concluídos.

XI - Findo o prazo de 02 (dois) anos, a contar da data do presente Termo de Compromisso, caso não tenham sido realizados os serviços e obras de infra-estrutura, o Município executará os serviços e obras que julgar necessários e promoverá ação competente para adjudicar a seu patrimônio, as áreas caucionadas, e estas áreas se constituirão em bens dominiais do Município, que poderá usá-las livremente, nos casos que a legislação prescrever.

X - A liberação só ocorrerá após a solicitação do "Loteador", e tendo esse cumprido integralmente os compromissos ora assumidos.

XI - Poderá o loteador outorgar escritura definitiva de venda de lotes antes de concluídos os serviços e obras aqui previstos e assumidas no presente Termo de Compromisso, dos imóveis dados em caução para garantir o cumprimento do presente Termo de Compromisso, na medida em que os mesmos forem sendo liberados.

XII - Fazer constar dos compromissos de compra e venda de lotes e escrituras definitivas, as obrigações pela execução dos serviços e obras a cargo do loteador, com responsabilidade solidária dos compromissários ou adquirentes na proporção da área.

XIII - Os serviços e obras constantes do presente Termo de Compromisso deverão ser executados pelo loteador às suas expensas, com responsabilidade solidárias dos compromissários compradores, dentro do prazo de até 02 (dois) anos a contar da data de expedição do competente Alvará de Licença do Loteamento; prazo este que vencidos, compromissados à venda, ou não, os lotes, os serviços e obras deverão estar concluídos na totalidade da área loteada.

E, por estar assim de pleno acordo, firma o presente obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Primavera do Leste/MT, 14 de dezembro de 2018.

DF INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA S/A
CARLOS AUGUSTO DIAS DE FREITAS
ADMINISTRADOR

MDFFP.

ALVARÁ DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE-MT, considerando o vencido no protocolo nº 19074/2018-80 de 06/11/2018, aprovado pelo Decreto nº 1.774 de 14/12/2018, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA referente ao LOTEAMENTO "JARDIM PONCHO VERDE III - 4ª AMPLIAÇÃO", em favor da empresa DF INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.605.083/0001-24, e Inscrição Estadual Nº. 13.449.563-2, com sede na Rua Rondonópolis, Nº 257, Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu administrador, o Senhor CARLOS AUGUSTO DIAS DE FREITAS, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1247971-3 SSP/MT e CPF/MF nº 711.018.291-68, residente e domiciliado na Rua Porto Conquista, Nº 294, bairro Porto Seguro, nesta cidade de Primavera do Leste/MT, infra assinado, tendo em vista a aprovação do projeto de loteamento de sua propriedade denominado "JARDIM PONCHO VERDE III - 4ª AMPLIAÇÃO", autorizando o favorecido a efetuar, para os devidos fins, o registro do referido loteamento junto à circunscrição imobiliária competente.

Primavera do Leste-MT, 14 de dezembro de 2018.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.

ATAS

ATA nº 01/2018 I REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA GESTÃO 2018/2020 PORTARIA 551/2018

Aos onze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezoito, na sede da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude – SECULT, situada na Avenida dos Lagos, nº 2602, Jd. Parque das Águas, nesta cidade de Primavera do Leste-MT, às dezenove horas, convocados por meio do Ofício Circular nº 750/2018, reuniram-se os conselheiros do Conselho Municipal de Cultura, nomeados por meio da Portaria nº 551/2018 abaixo assinados com a finalidade de eleição da Mesa Diretora do Conselho, a qual deverá ser composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário. O Secretário de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Sr. WANDERSON ALEX MOREIRA DE LANA, neste ato como Presidente Interino do Conselho Municipal de Cultura, considerando que há quórum, deu abertura a reunião explicando que o Conselho Municipal de Cultura faz gestão de recursos e projetos e portanto, é muito importante a sua atuação. O presidente interino explicou que a atual formação do conselho foi formada com segmentos da sociedade civil e setores do poder público que dialogam com as necessidades da área. O Presidente Interino deu abertura à votação para composição da Mesa Diretora, a qual foi eleita por aclamação com os seguintes nomes: LUIZ FRANCISCO DE PAULA HIPÓLITO – Presidente, EVERALDO PEREIRA DOS ANJOS – Vice – Presidente, BRYAN ROBERT CENTURION BARBOSA – 1º Secretário e NADJAN REGINI ALMEIDA PINHO – 2º Secretária. Nada mais a declarar, foi encerrada a reunião, a qual vai assinada por mim, RENAN CESAR MARCOLINO NUNES, que secretariei os trabalhos, bem como por todos os presentes.

RENAN CESAR MARCOLINO NUNES

WANDERSON ALEX MOREIRA DE LANA

BRYAN ROBERT CENTURION BARBOSA

ALLAN SANTOS BOTEGA

LUIZ FRANCISCO DE PAULA HIPÓLITO

THASSIO SACHUK DE LIMA

NADJAN REGINI ALMEIDA PINHO

EVERALDO PEREIRA DOS ANJOS

ADRIANO CONCEIÇÃO DE PAULA

KATIA FRANCIELLE FRANZONI

CARLOS AUGUSTO PACHECO MUNHOZ

EVA DA COSTA SILVA

CARLOS ROBERTO DONIN

SANDRA MARA SOARES FURTADO

MARIA TEREZA MARTINS VALADÃO DE DEUS

ROSINEI DA SILVA SOUZA (Suplente)

ATA N.02**REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**

Aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2018 às 9:30 horas, nas dependências da sala de Reunião do Gabinete do Prefeito de Primavera do Leste, ocorreu a segunda reunião do Conselho Municipal de Saneamento Básico que foi dirigida inicialmente pelo Presidente do Conselho Sr. Leonardo Tadeu Bortolin que relatou sobre as situações de aberturas de vias para instalações de cavaletes e/ou reparos no sistema, porém a mesma não faz o fechamento das vias causando problemas, os quais a população vem reclamando através dos diversos meios de comunicação. O Sr. Alveri Marcante juntamente com os demais conselheiros pedem que seja feita uma notificação dando um prazo de 20 dias para que a empresa Águas de Primavera repare todos os problemas em vias públicas no município. O Conselheiro Adriano Voigt solicitou que a empresa faça os consertos da via da forma técnica correta com requadro de cada buraco e compactação do mesmo para não causar danos futuros a via. O Conselheiro Carlos Eduardo Donin apresentou o Laudo técnico das análises de águas e efluentes que fora feito através da Coordenadoria de Meio Ambiente, onde o mesmo constata a ineficiência do sistema de tratamento de esgoto causando danos ambientais de grau elevado, conforme demonstra o laudo em anexo. Diante da análise do contrato e da lei que rege o conselho, ficou definido após votação que, deverá ser aplicado uma multa do grupo 1 com 5 pontos para Águas de Primavera, e que a mesma providencie imediatamente as medidas necessárias para que se cumpra o previsto no contrato de concessão. Essa multa será aplicada mensalmente e cumulativamente até que se cumpra o previsto. Foi solicitado que seja encaminhada esta ata juntamente com toda a documentação ao Ministério Público. Nada mais havendo a, a sessão foi encerrada às 10:20 horas. Foi lavrada a presente Ata que foi digitada, lida e aprovada, do qual segue assinada por mim, Carlos Eduardo Donin, e pelos demais membros presentes. Primavera do Leste - MT, 12 de dezembro de 2018.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
Presidente do Conselho de Saneamento Básico

CARLOS EDUARDO DONIN
Secretário de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente

ALVERI FRANCISCO MARCANTE
Presidente da Associação Comercial e Industrial de Primavera do Leste - mt - ACIPLE

ROMUALDO POVROZNIK JUNIOR
COVAPÉ

ADRIANO VOIGT
OAB - 22 Subseção de Primavera do Leste - MT

PORTARIAS**PORTARIA Nº 709/18**

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder Elevação de Padrão de Vencimento à servidora relacionada abaixo, prevista no artigo 38 da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001, enquadrando no seguinte Padrão de Vencimento:

Padrão de Vencimento "B"

NOME	CARGO	VIGÊNCIA
JANES APARECIDA RIBAS KUFNER	AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	SETEMBRO/2007

Padrão de Vencimento "C"

NOME	CARGO	VIGÊNCIA
JANES APARECIDA RIBAS KUFNER	AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	DEZEMBRO/2010

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 13 de dezembro de 2018.
LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.

PORTARIA Nº 710/18

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder Elevação de Padrão de Vencimento aos servidores relacionados abaixo, prevista no artigo 38 da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001, enquadrando no seguinte Padrão de Vencimento:

Padrão de Vencimento "B"

NOME	CARGO	VIGÊNCIA
HUGNEY PEREIRA DE ANDRADE	MOTORISTA	DEZEMBRO/2018
MARCOS FARIAS NEVES	MOTORISTA	DEZEMBRO/2018

Padrão de Vencimento "C"

NOME	CARGO	VIGÊNCIA
EDNA MORAIS MEIRELES	TECNICO EM ENFERMAGEM	OUTUBRO/2018
JOSE CELSO DOS SANTOS JUNIOR	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	MAIO/2018
JUSSARA VIEIRA BARBOSA FACHINETO	MONITOR SOCIAL	NOVEMBRO/2018
NEUCI RIBEIRO ROSA	AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAUDE	MAIO/2018

PAULO MARCOS DE MORAES COIMBRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGOSTO/2018
RAQUEL COSTA DOS REIS MOURA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	NOVEMBRO/2018
THEUASSURA GOMES GOVEIA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	NOVEMBRO/2018
VERA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MARÇO/2018

Padrão de Vencimento "D"

NOME	CARGO	VIGÊNCIA
ERNADES PEREIRA DOS SANTOS	LIXEIRO	ABRIL/2017
LUIZ CARLOS DE SOUZA	LIXEIRO	ABRIL/2017
MARIA DE JESUS	AUXILIAR EDUCACIONAL	FEVEREIRO/2017
MARINEIS APARECIDA DA SILVA GUADAGNIN	ENFERMEIRO PADRAO	JULHO/2018
ZENIRA MARIA THOMAZ	PROFESSOR INFANTIL	JANEIRO/2011

Padrão de Vencimento "E"

NOME	CARGO	VIGÊNCIA
LAURA REJANE DO NASCIMENTO PEREIRA	PROFESSOR INFANTIL	FEV/2017
PATRICIA GUIMARAES	PROFESSOR INFANTIL	OUT/2016

Padrão de Vencimento "F"

NOME	CARGO	VIGÊNCIA
FRANCISCA CIPRIANO DE MORAES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SET/2018

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 14 de dezembro de 2018.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP

PORTARIA Nº 712/18

Instaura Inquérito e Processo Administrativo na forma que menciona, e dá outras providências

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** o Ofício Nº 431/2148 – SMAD – Gab, emitido pela Secretaria Municipal de Administração;**RESOLVE****Artigo 1º** - Determinar que a **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial**, designada pela Portaria nº 429/17 de 13 de março de 2017, com base no artigo 163 e seguintes da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste, efetue a instauração de Processo e Inquérito Administrativo e Disciplinar, contra a **LEILA REGINA GOMES DA MOTA**.**Artigo 2º** - Dar-se-á seqüência ao presente ato, se assim necessário, ao procedimento previsto no artigo 173 da Lei Municipal 679/2001 e seus artigos seguintes até a apuração total dos fatos.**Artigo 3º** - Por força legal, a Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos, admitida à prorrogação, desde que justificada, de acordo com o artigo 172 da Lei Municipal 679/2001 e seus parágrafos.**Artigo 4º** - Nos termos do *caput* do artigo 169 da Lei Municipal nº 679, de 25 de setembro de 2001, fica nomeada a servidora Lisiane dos Santos Fortino Castelli, como Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial especificamente para o procedimento instaurado por esta Portaria.**Artigo 5º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 14 de dezembro de 2018.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.

PORTARIA Nº 711/18**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o § 2º do Artigo 184 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001,**RESOLVE**Designar o Senhor **JOHN ELTON ELIAS VIEIRA**, Fiscal de Obras e Posturas, para ser Defensor Dativo do Servidor **JEFFERSON KHRI SHINA NESNIK JERONIMO CRUZ**, no Processo Administrativo Disciplinar nº 028/2018, oriundo da Portaria nº 656/18.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 14 de dezembro de 2018.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.

PORTARIA Nº 713/18**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE**

Conceder Elevação de Nível aos servidores relacionados abaixo, prevista no artigo 6º e no artigo 35 da Lei Municipal nº 681 de 27 de setembro de 2001, enquadrando no seguinte Nível de Vencimento:

NÍVEL "6"

NOME	CARGO	VIGÊNCIA
MARIA LUCIA THOMAS BRANDEL	COORDENADOR(A) ESCOLAR	MARÇO/2014
MARIA REGINA ROSSATO	SUPERVISOR(A) EDUCACIONAL	MARÇO/2014
NEUSA PIENIZ	SUPERVISOR(A) EDUCACIONAL	MARÇO/2012

NÍVEL "8"

NOME	CARGO	VIGÊNCIA
JANE MARIA FLORES DE CAMPOS	PROFESSOR(A) DE LÍNGUA INGLESA	OUTUBRO/2016

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 14 de dezembro de 2018.
LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.

PREGÃO / LICITAÇÕES

Adendo Modificador

Tomada de Preço nº 009/2018.

A Presidente da Comissão permanente de Licitação do município de Primavera do Leste, no uso das atribuições legais torna público que esta retificando, através deste ADENDO, o Edital da Licitação denominada, **contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, compreendendo mão de obra e material, para construção de Complexo Esportivo, Educacional, Recreativo, e de Lazer no Bairro Primavera III:**

Onde se lê:

5.1.1.1. Declaração firmada pelo representante legal da licitante, de que possui disponibilidade de pessoal, para a realização do objeto da licitação, com o compromisso formal da mesma, caso seja vencedora que se responsabilizará pela execução do Contrato, podendo utilizar modelo **ANEXO X;**

Leia - se:

5.1.1.1. Declaração firmada pelo representante legal da licitante, de que possui disponibilidade de pessoal, para a realização do objeto da licitação, com o compromisso formal da mesma, caso seja vencedora que se responsabilizará pela execução do Contrato, podendo utilizar modelo **ANEXO XI;**

Onde se Lê:

8.1.4. Cronograma Financeiro que demonstra as condições de pagamento proposto por esta Prefeitura que serão em **06 (seis) parcelas** sucessivas conforme apresentação das respectivas notas fiscais e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, com a indicação do Responsável Técnico e nº de Registro no Conselho competente em todas suas folhas, conforme ANEXO I.

Leia-se:

8.1.4. Cronograma Financeiro que demonstra as condições de pagamento proposto por esta Prefeitura que serão em **08 (oito) parcelas** sucessivas conforme apresentação das respectivas notas fiscais e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, com a indicação do Responsável Técnico e nº de Registro no Conselho competente em todas suas folhas, conforme ANEXO I.

O edital com este anexo modificador encontra-se à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, sito à Rua Maringá, 444, Centro Primavera do Leste - MT e as demais cláusulas e Anexos permanecem inalterados, assim como a data de abertura do certame.

Atenciosamente,

Primavera do Leste, 14 de dezembro de 2018.

Maristela Cristina Souza Silva
Presidente da Comissão de Licitação

*Original assinado nos autos do processo.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 168/2018

Ratifico o ato do Senhora Coordenadora de Licitações, que declarou inexigível a licitação, com fundamento no Art. 25, inciso III e Parecer Jurídico nº 419/2018, a favor de **SABRINA ALVES DA COSTA**, para contratação de apresentações musicais do projeto Noite das Patroas no dia 31 de dezembro de 2018 a 01 de janeiro de 2019 durante o Réveillon 2018, no valor total de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), tendo presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Primavera do Leste, 14 de dezembro de 2018.

Wanderson Alex Moreira de Lana
Secretário de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude

*original assinado nos autos do processo

IMPREV

PORTARIA N.º 437/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Maria do Rosário Balduino."

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003; e art. 98 da Lei nº. 1.662 de 13/12/2016 que dispõe sobre a Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste; ATS conforme art. 81 da Lei Municipal nº. 679 de 25 de setembro de 2001, Lei Municipal nº. 704 de 20 de dezembro de 2001 que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores públicos do poder executivo do Município de Primavera e o último reajuste concedido pela Lei nº. 1.724 de 19 de junho de 2018, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores do Município de Primavera do Leste, referente ao exercício de 2018;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a **Sra. Maria do Rosário Balduino**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº. 0633441-5 SESP/MT e inscrita no CPF nº. 567.426.651-49, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Faixa salarial 00005, Nível F, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob nº 73/1, contando com 30 (trinta) anos, 01 (um) mês e 14 (quatorze) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, com base na última remuneração da servidora no cargo efetivo, conforme processo administrativo do IMPREV, nº. 2018.04.00250P, a partir da data de **11/12/2018**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Primavera do Leste - MT, 04 de dezembro de 2018.

RONAS ATAÍDE PASSOS
Diretor Executivo

Homologo:

LEONARDO TADEU BORTOLIN
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 438/2018.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade à servidora Sra. Joelita Maria Delmondes”

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei n.º 1.662 de 13 de dezembro de 2016, que rege a previdência municipal, ATS conforme art. 81 da Lei Municipal n.º 679 de 25 de setembro de 2001, Lei Municipal n.º 704 de 20 de dezembro de 2001 que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores públicos do poder executivo do Município de Primavera e o último reajuste concedido pela Lei n.º 1.724 de 19 de junho de 2018, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores do Município de Primavera do Leste, referente ao exercício de 2018;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por Idade à servidora **Sra. Joelita Maria Delmondes**, brasileira, separada judicialmente, portadora da cédula de identidade n.º 0163647-4 SESP/MT e CPF n.º 314.711.291-87, efetiva no cargo de Agente de combate às Endemias, Faixa Salarial 0006, Nível F, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob n.º 1031/1, contando com 21 (vinte e um) anos e 02 (dois) meses de tempo de contribuição, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do **IMPREV, n.º 2018.02.00152P**, a partir da data de **11/12/2018** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Primavera do Leste/MT, 10 de dezembro de 2018.

RONAS ATAÍDE PASSOS
Diretor Executivo

Homologo:

LEONARDO TADEU BORTOLIN
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 439/2018.

“Dispõe sobre a retificação da Portaria n. 040/2018 que versa sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez à servidora Sra. Gislene de Fátima Ribas Zibetti”

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, art., 12, inciso I, da Lei n.º 1662, de 13/12/2016, que rege a previdência do Município de Primavera do Leste, Lei n.º 704 de 20 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores municipais; e último reajuste concedido pela Lei n.º 1.675 de 25 de maio de 2017, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores do Município de Primavera do Leste, referente ao exercício de 2017;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por Invalidez à servidora **Sra. Gislene de Fátima Ribas Zibetti**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade n.º 2622337-6 SEJUSP/MT e CPF n.º 907.942.301-72, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Faixa Salarial 00005 Nível D, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob n.º 1351/1, contando com 14 (quatorze) anos, 09 (nove) meses 05 (cinco) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do **IMPREV, n.º 2017.03.00337P**, a partir da data de **16/02/2018** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Primavera do Leste/MT, 10 de dezembro de 2018.

RONAS ATAÍDE PASSOS
Diretor Executivo

Homologo:

LEONARDO TADEU BORTOLIN
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 440/2018

“Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 325/2018 que versa sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez à servidora Sra. Irtes Terezinha Botton”

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art., 12, inciso I, da Lei n.º 1662, de 13/12/2016, que rege a previdência do Município de Primavera do Leste, Lei n.º 704 de 20 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores municipais; e último reajuste concedido pela Lei n.º 1.724 de 19 de junho de 2018, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores do Município de Primavera do Leste, referente ao exercício de 2018;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Aposentadoria por Invalidez**, a servidora **Sra. Irtes Terezinha Botton**, brasileira, portadora do RG n. 502779 SSP/MT e do CPF n.º 581.162.221-04, servidora efetiva no cargo de Professora Pedagoga – 30h, Classe “C”, Nível “30_03”, matriculada sob n. 45/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, com proventos proporcionais, contando com 32 (trinta e dois) anos, 01 (um) mês e 04 (quatro) dias de tempo de contribuição, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2018.03.00151P, à data de **21/08/2018** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir **21 de agosto de 2018**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Primavera do Leste/MT, 13 de dezembro de 2018.

RONAS ATAÍDE PASSOS
Diretor Executivo

Homologo:

LEONARDO TADEU BORTOLIN
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 441/2018

“Dispõe sobre a retificação da portaria nº 427/2018, que dispõe sobre a concessão do benefício de **Auxílio Doença** a servidora Sra. **MARIA AUXILIADORA VIEIRA RAMOS TENÓRIO**.”

O **Diretor Executivo** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº. 427/2018, publicada no DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera/MT, Ano XII, Edição Nº 1375, que concedeu o benefício **Auxílio Doença**, em nome da servidora Sra. **Maria Auxiliadora Vieira Ramos Tenório**, servidora Efetiva, no cargo de Professora, Lotada na E.M.E.F. MAURO WENDELINO WEIS, conforme processo administrativo do IMPREV n.º 2018.05.00142R3.

•Onde se Le: “Término em **04/12/2019** {...}”

•Leia-se: “Término em **04/12/2018** {...}”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **04 de novembro de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Primavera do Leste-MT, 13 de dezembro de 2018.

RONAS ATAIDE PASSOS
Diretor Executivo

PODER LEGISLATIVO**EXTRATO DE ANEXO -1 ADITIVO N° 03/2018.**

Termo Aditivo n°: 03/2018

Contrato de Origem: n° 11/2017

Licitação: Pregão Presencial n.08/2017

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo aumentar o valor do Contrato por motivo de reajuste.

Valor: 50.845,56 (cinquenta mil oitocentos quarenta cinco reais e cinquenta seis centavos)

Correção Índice IPCA: 53.162,49 (cinquenta três mil cento sessenta dois reais e quarenta nove centavos).

Data: 14-12-2018.

Período Vigência: 27-11-2018 a 27-11-2019.



O Brasão de Primavera do Leste foi criado por Luiz Humberto de Souza Barbosa e tem a seguinte simbologia:

Soja, arroz e gado

A economia.

Sol e céu

Um novo amanhecer.

Trator e lavoura

Uma nova plantação.

